



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS COLEGIADOS**



DELIBERAÇÃO Nº 112 / 2021 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.021494/2021-21

Seropédica-RJ, 30 de março de 2021.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada na 376ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2021, e considerando o contido no processo nº **23083.021015/2021-77**, e:

a) Considerando as disposições contidas na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995 que altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

b) Considerando as disposições contidas no Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996 que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

c) Considerando a vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFRRJ, em virtude dos seus mandatos terem sido expirados, respectivamente, nos dias 27/03/2021 e 28/03/2021.

d) Considerando que até a presente data, não houve a publicação no Diário Oficial da União da nomeação pelo Presidente da República do Reitor da UFRRJ para o mandato de 2021 a 2025, a partir da lista tríplice encaminhada ao MEC.

e) Considerando as disposições contidas no § 1º do Art. 143, do Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº 15, de 23/03/2012), que assim estabelece: (...) *Nas funções acadêmico-administrativas na Universidade, no impedimento do titular cabe ao seu substituto legal assumir a função e, no impedimento também do substituto, a ordem de substituição é por docente pertencente à instância, considerando-se sempre o maior tempo de magistério na Universidade. § 1º - Na Reitoria, ocorrendo o impedimento simultâneo do Reitor e do Vice-Reitor, assume a titularidade um Pró-Reitor que possua o título de doutor.*

f) Considerando as disposições contidas no Art. 148, do Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ (Deliberação nº 15, de 23/03/2012), que assim estabelece: (...) *Os casos omissos ou controversos serão dirimidos pelo CONSU.*

g) Considerando o parecer emitido pela PROGER por meio do processo nº 23083.021015/2021-77.

RESOLVE

Referendar a designação do Professor JOECILDO FRANCISCO ROCHA, Pró-Reitor de Graduação, SIAPE Nº 1195003, para responder interinamente pela Reitoria, por ocasião da vacância dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, até que o Presidente da República proceda à nomeação do Reitor da UFRRJ para o mandato de 2021 a 2025, a partir da lista tríplice encaminhada ao MEC.

(Assinado digitalmente em 31/03/2021 11:14)

AMPARO VILLA CUPOLILLO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGEP (12.28.01.09)

Matricula: 1122299

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano:
2021, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **30/03/2021** e o código de verificação:
079547301a